



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 283 de 10 de Maio de 2006

“Proíbe no âmbito do Município de Taquaral SP, a utilização de animais de qualquer espécie, em apresentação de circos e congêneres e dá outras providências”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica proibida, no âmbito do Município de Taquaral, a utilização de Animais adestrados de qualquer espécie, em quaisquer tipos de apresentação de Circos e Congêneres.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo não concederá licença de funcionamento ou instalação de qualquer espetáculo sem vistoria prévia para assegurar o disposto nesta Lei.

Parágrafo Segundo - Esta Lei não se aplica a Festas de Peão e Rodeios devidamente documentados de acordo com a legislação pertinente e supervisionados pelo Poder Público durante toda sua realização e com parecer veterinário prévio favorável quanto às condições de transporte, acondicionamento, segurança, alimentação, higiene e condições físicas dos animais, assegurando-lhes plena garantia de tratamento digno.

Artigo 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei, implicará em multa no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), dobrada na reincidência, com a posterior cassação da licença de funcionamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Caberá a regulamentação dispor a respeito do reajuste da multa aplicada.

Artigo 3º - A fiscalização do disposta no artigo primeiro da presente lei ficará a cargo do Poder. Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 10 de Maio de 2006.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 10 de Maio de 2006

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e Passado nesta secretária em data supra

Elisângela de Cassia Rodrigues Baffi

Secretária